



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 008 /2020.

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU residencial e comercial, como medida excepcional de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 na população Contagense.

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º Ficam remetidos, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU residencial e comercial, para o exercício de 2020, relativos aos valores nominais emitidos mediante a respectiva notificação de lançamento deste exercício a partir do mês de abril, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Contagem, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, decorrente da pandemia causada pelo (COVID-19).

§ 1º. A remissão se dará na seguinte proporção:

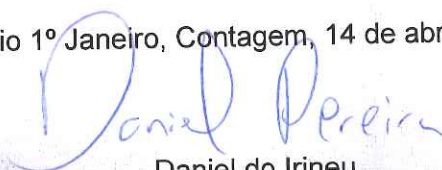
I – para imóveis residenciais no valor de até R\$ 400,00, relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por mês e por imóvel neste exercício.

II – para imóveis em que se realizem atividades comerciais no valor de até R\$ 600,00, relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por mês e por imóvel neste exercício.

§ 2º. Para os contribuintes que efetuaram, o pagamento em parcela única em abril, e que se enquadram nos itens I e II do § 1º, o Município deverá compensar automaticamente na notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021.

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º Janeiro, Contagem, 14 de abril de 2020.


Daniel do Irineu
Vereador Progressista

VEREADOR
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoctrineumg @danieldoctrineu